

Município de Teananguá, Estado do Rio  
Grande, decretou e eu Prefeito Municipal, assinamos a se-

Dei n.º 79/68 -

Alfredo Frerman  
Prefeito Municipal  
Carostegui  
Secretaria

Município de Teananguá, Estado do Rio Grande, decretou e eu Prefeito Municipal, assinamos a seguinte resolução: -  
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, digo Fica autorizado para o contrato em anexo, a crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil e quinhentos reais), para em fins de 15 de novembro de 1968.  
Art. 2º - Como recursos a despesa em anexo de art. 1º anterior, fica o Poder Executivo autorizado a usar do saldo da arrecadação de 1968.  
Art. 3º - Fica em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.  
Art. 4º - Fica em vigor a partir de 21 de outubro de 1968.

Dei n.º 71/68 -

Alfredo Frerman  
Prefeito Municipal  
Carostegui  
Secretaria

